



PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

QUARTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 1019

### TERMO DE COMPROMISSO

#### TERMO DE COMPROMISSO

De um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Entidade de Direito Público, com sede na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 015, Bairro: Estiva Velha, nesta urbe, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.168.856/0001-41, representada pela Prefeita Municipal, **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 21.121.926-5 e inscrita no CPF/MF nº 168.379.038-37, com endereço funcional na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Bairro: Estiva Velha, Município de Estiva Gerbi/SP – CEP: 13.857-000.

E de outro lado, **CEMITÉRIO PARQUE DAS ACÁCIAS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº 01.393.907/0001-20, com sede na Rua Domingos Brunelli, 77, sala 03, Centro, CEP: 13.840-020, no Município de Mogi Guaçu/SP, por seu representante IVAN GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 5.539.994 e inscrito no CPF/MF nº 221.005.558-04.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 010/1996.

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 0001216/2021.

CONSIDERANDO que o Cemitério Parque das Hortências localizado neste município é privado e de propriedade do CEMITÉRIO PARQUE DAS ACÁCIAS.

CONSIDERANDO o risco de contaminação do solo do Cemitério Parque das Hortências existente neste município, por causa supostamente de sepultamentos feitos de forma irregular por servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO que, em razão dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, “caput”, da Constituição Federal), uma prefeitura não pode operar, administrar e manter, de qualquer forma, um cemitério privado.

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, conforme segue.



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

QUARTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 1019

1. A partir da data de assinatura deste termo, respectivamente, a administração, a manutenção e a operação do Cemitério Parque das Hortências existente nesse município, serão exercidas (efetivadas), de forma exclusiva, pela pessoa jurídica do CEMITÉRIO PARQUE DAS ACÁCIAS.
2. Assim, partir da data de assinatura deste termo, toda a manutenção, operação e administração do Cemitério Parque das Hortências existente nesse município será de responsabilidade integral do CEMITÉRIO PARQUE DAS ACÁCIAS, devendo ser feita tão somente por funcionários desta pessoa jurídica privada, sem a participação de qualquer servidor público municipal.
3. A partir da data de assinatura deste, por força dos itens 1 e 2 deste Termo de Compromisso, a Taxa de Administração prevista no parágrafo 6º, do artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 010/1996, não será mais exigida (cobrada), pois, nos termos do referido dispositivo legal, a administração do Cemitério Parque das Hortências neste ato é transferida para a pessoa jurídica do CEMITÉRIO PARQUE DAS ACÁCIAS, assim, pelo princípio constitucional da legalidade, não sendo mais exigível a cobrança da referida taxa por parte deste município.
4. A partir da data de assinatura deste termo, não poderá mais, em hipótese alguma, nenhum servidor público do Município de Estiva Gerbi trabalhar na parte interna do Cemitério Parque das Hortências deste município.
5. A partir da data de assinatura deste termo, a pessoa jurídica do CEMITÉRIO PARQUE DAS ACÁCIAS, por ser privada, poderá negociar os terrenos (jazigos) do Cemitério Parque das Hortências deste município da forma que entender pertinente (necessário), sem qualquer intervenção, a qualquer título, deste município, por força dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência (artigo 37, "caput", da Constituição Federal).
6. A partir da data de assinatura deste termo, a responsabilidade pelo solo do Cemitério Parque das Hortências deste município e pela provável recuperação daquele será de integral responsabilidade da pessoa jurídica do CEMITÉRIO PARQUE DAS ACÁCIAS, sem qualquer tipo de custo para a Prefeitura de Estiva Gerbi.
7. O CEMITÉRIO PARQUE DAS ACÁCIAS se compromete, através deste termo, em razão do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 010/1996, a respeitar os 3% (três por cento) dos terrenos (jazigos) do Cemitério Parque das Hortências deste município para o sepultamento de pessoas consideradas carentes e/ou indigentes, com triagem feita tão somente pela Secretaria Municipal de Ação Social de Estiva Gerbi.
8. O sepultamento de pessoas consideradas carentes e/ou indigentes no Cemitério Parque das Hortências deste município, com triagem feita pela Secretaria Municipal de Ação Social de Estiva Gerbi, será feita tão somente



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

QUARTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 1019

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

por profissionais da pessoa jurídica do CEMITÉRIO PARQUE DAS ACÁCIAS, sem qualquer custo para o Município de Estiva Gerbi (seja a que título for).

9. Os signatários deste termo ratificam, de forma integral, o constante no parecer jurídico e na cota prefeitoral, ambos do Processo Administrativo nº 0001216/2021.

10. Este Termo de Compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura.

11. Este Termo de Compromisso será publicado, de forma integral, no Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi.

12. Fica eleito o Fórum da Comarca de Mogi Guaçu/SP, para tratar de eventual litígio oriundo desse Termo de Compromisso.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 18 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Rep. Legal: CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES

PREFEITA MUNICIPAL

CEMITÉRIO PARQUE DAS ACÁCIAS

Rep. RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MANZOLI

CEMITÉRIO PARQUE DAS ACÁCIAS

Rep. IVAN GARCIA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

QUARTA - FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024, ANO VIII, EDIÇÃO 1019

### **EXPEDIENTE**

**A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município.**

**Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)**

